

## PORTARIA Nº 02/2025-DG

*Oferta a 2ª campanha vestibular exclusivo para matriculas de alunos no Instituto de Educação e Inovação IEDI através do vestibular IEDi 2025.1.*

**O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO IEDI** no uso de suas atribuições legais torna público as normas e regras da campanha para a **2º CAMPANHA VESTIBULAR IEDI 2025.1**.

### 1. DA CAMPANHA

1.1 A presente campanha está sujeita às regras gerais para ingresso no IEDI no semestre de 2025.1, por meio do processo seletivo para os cursos de Graduação, exclusivamente para os candidatos inscritos no vestibular IEDI 2025.1.

1.2 Podem participar da campanha todos os candidatos que atenderem aos requisitos de aprovação no vestibular 2025.1, conforme descritos no EDITAL 001/2025.

1.3 Não poderão participar da campanha:

- Alunos com matrícula cancelada, trancada ou em situação de abandono.
- Candidatos veteranos em processo de transferência externa, interna ou Portador de diploma.
- Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e que não podem ingressar de imediato no ensino superior.
- Alunos que solicitarem aproveitamento de disciplinas.

### 2. DO DESCONTO

2.1 Os candidatos que efetuarem matrícula por meio do vestibular 2025.1 receberão desconto nas mensalidades dos cursos de graduação até a conclusão do curso.

Sendo eles:

**PRIMEIRA MENSALIDADE APENAS R\$ 99,00**

**DEMAIS MENSALIDADES 50% DE DESCONTO ATÉ O FINAL DO CURSO**

2.2 Os descontos são não cumulativos, exceto o desconto de pontualidade.

2.3 O valor da primeira mensalidade aplica-se apenas para o primeiro semestre cursado na instituição, os demais semestres permanecem o desconto de 50% até o final do curso.

2.4 A promoção de descontos será válida apenas para matrículas cujas primeiras mensalidades sejam pagas a partir de 15 de janeiro de 2025. Candidatos que já realizaram a matrícula em campanhas anteriores não poderão aproveitar essa oferta.

### 3. PERDA DO DESCONTO

3.1 O aluno perderá integralmente o desconto recebido na seguinte situação:

- Caso desista, cancele ou tranque o curso, ou solicite transferência para outra instituição de ensino, ficando sujeito à quitação total dos valores a vencer, podendo a IES ingressar com a cobrança por meios legais cabíveis.
- Em caso de inadimplência, a Instituição de Ensino Superior poderá aplicar as penalidades previstas, incluindo a perda de qualquer desconto concedido, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, podendo, ainda, adotar as medidas legais para a cobrança do débito.

3.2 O CONTRATANTE, neste ato, fica ciente e concorda expressamente que em caso de inadimplência perderá todo e qualquer desconto de que seja eventualmente beneficiário.

### 4. DA MATRÍCULA

4.1 A matrícula será considerada válida apenas após a entrega completa de toda a documentação exigida pela instituição, conforme especificado no **EDITAL 001/2025 - Vestibular 2025.1**.

4.2 A não entrega dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado resultará no cancelamento da matrícula após notificação formal ao aluno, concedendo-lhe um prazo de 10 (dez) dias para regularizar a documentação, facultado ao desconto o benefício.

Faculdade IEDI

company/estudeiedi

www.iedi.edu.br



Endereço: Av. Ville Roy, 1908  
Caçari - CEP 69.387-225



a) Documentos obrigatórios.

- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- RG – Carteira de Identidade;
- Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- Certificado de ensino médio (2º grau);
- Histórico do ensino médio (2º grau);
- Comprovante de residência;
- Título de eleitor (para maiores de 18 anos);
- Comprovante de quitação militar (para homens).

4.3 Os documentos exigidos deverão ser entregues ao setor responsável, podendo ser de forma **pessoal** ou **eletrônica**, conforme as orientações fornecidas pela instituição.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os valores das mensalidades poderão ser reajustados anualmente, conforme a necessidade da instituição, com aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias aos alunos.

5.2 Em casos de desistência ou cancelamento da matrícula, não será devolvido qualquer valor pago.

5.3 Os casos omissos relacionados a esta campanha, bem como as situações decorrentes dela, serão resolvidos pela Direção Geral.

5.4 Esta campanha terá validade por prazo determinado, conforme decisão da instituição, podendo ser encerrada a qualquer momento, a seu critério.

5.5 Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 15 de janeiro de 2024.



Gustavo Di Risio Araújo  
Diretor Geral- IEDi



Endereço: Av. Ville Roy, 1908  
Caçari - CEP 69.307-725



Faculdade.iedi



@faculdade.iedi



company/estudeiedi



www.iedi.edu.br